



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2023

PROCESSO N.º 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 - Centro; pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º 184-A - Centro; pelo **Sr. Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 - Centro; pelo **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; pela **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 - Centro; pelo **Sr. Márcio Grei Alves Vital de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de despesas, conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do RG 828899 SSP/MS, CPF: 613705841-72, residente nesta cidade; pelo **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Cédula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 - Centro; e pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 - Bairro: Portinari; Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 084/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARIBEL IDILON CARVALHO - ME** CNPJ12.757.300/0001-07 e **M N BRITO DE OLIVERIRA - ME** CNPJ: 33.736.403/0001-52, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 312/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 084/2023, Processo n.º 218/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.1.2 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor.

1.1.3 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão solicitados conforme as necessidades das Gerências solicitantes e deverão ser realizadas **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente assinado pelas gerências solicitantes, podendo ser estendido em algumas situações específicas.

2.1.1 - A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender eventos diversos, inclusive simultâneos, no que se refere aos serviços de Som de Baixa Potência e de Som volante, mesmo que os serviços sejam solicitados em caráter de urgência com até 12 horas de antecedência.

Observação: Para os serviços de Som de Baixa Potência, a Empresa Contratada deverá disponibilizar, caso necessário, iluminação para o evento.

2.1.2 - Os serviços de filmagem poderão ser solicitados com até 2 (duas) horas de antecedência para até 4 (quatro) eventos simultâneos.

2.2 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência das gerências solicitantes, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a serem licitados.

2.3 - Os serviços contratados englobarão a prestação de serviços:

- a) de som mecânico de Baixa Potência,
- b) de filmagem, e
- c) de som volante (para divulgação em todos os bairros do município),

Paragrafo único - todos os serviços deverão ser fornecidos juntamente ao fornecimento de materiais necessários à execução dos mesmos.

2.4 - A empresa contratada deverá disponibilizar equipe necessária para manusear a estrutura e equipamentos, desde a montagem e desmontagem, utilização e todo e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

I. É total responsabilidade da empresa disponibilizar no mínimo **2 (dois) técnicos** responsável, estes que deverão permanecer presente durante todo o evento.

II. É de responsabilidade da empresa qualquer custo relacionado a alimentação, transporte e hospedagem de equipe necessária para atender o evento relacionado a estrutura locada.

2.5 - A licitante vencedora deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, de acordo com o CDC- Código de Defesa do Consumidor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

2.5.1 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se às Gerências solicitantes, o direito de solicitar a reparação, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.6.1 - Os serviços ofertados deverão ser executados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.7 - Será inaceitável para a gerência solicitante receber quaisquer serviços que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência (anexo 01).

2.8 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar os serviços conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.3 - Executar os serviços de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares ao licitado.

4.1.3.1 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado nos respectivos endereços do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente assinado pelas gerências solicitantes.

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

a) Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada para execução dos serviços em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.2 - Receber provisoriamente os serviços licitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos materiais do serviço licitado ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços licitados, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição dos itens licitados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.10 - A contratante terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as existências do Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados, bem como toda a regularidade dos materiais utilizados para a execução dos serviços, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 02 desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

7.1.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

7.1.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

7.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE:

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

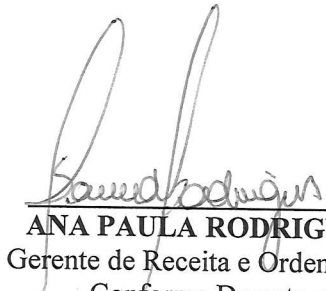
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

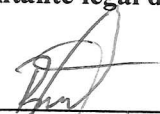
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

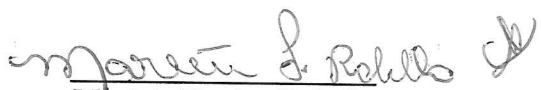
14.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

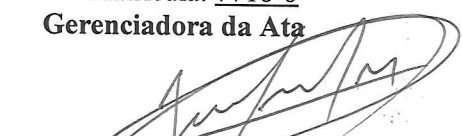
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 20 / 10 / 2023.


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021
(Representante legal da contratante)


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante legal da contratante)


Marlete Florian Rabello
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 7718-6
Gerenciadora da Ata


Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023

EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES

Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021
(Representante legal da contratante)

Rosângela Belizario da Cruz

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata

LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI

Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
(Representante legal da contratante)

Silvana Nascimbeni Maldonado

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8775-0
Gerenciadora da Ata

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
(Representante legal da contratante)

Sueli Aparecida Faust da Silva

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023
(Representante legal da contratante)

Vera Lucia da Silva

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciador da Ata

MÁRCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
(Representante legal da contratante)

Elida Mara Santos Andrade

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata

RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023
(Representante legal da contratante)

Rafaela Parcio Martins Ribeiro

Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
(Representante legal da contratante)

Carlos Roberto Ávalo de Oliveira

Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

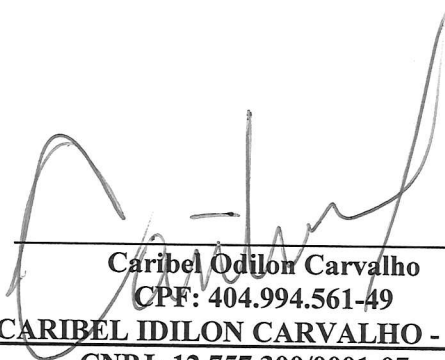


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023


Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24/09 /2023.


Caribel Odilon Carvalho
CPF: 404.994.561-49
CARIBEL IDILON CARVALHO - ME
CNPJ: 12.757.300/0001-07

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25/109 /2023.


Meiri Nascimbeni Brito de Oliveira
CPF: 436.990.651-20
M N BRITO DE OLIVERIRA - ME
CNPJ: 33.736.403/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023.

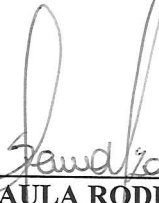
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 083/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CARIBEL IDILON CARVALHO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 084/2023 – Processo nº. 218/2023.


Nome da Empresa: CARIBEL IDILON CARVALHO - ME		
CNPJ: 12.757.300/0001-07	Insc. Estadual: Isento	
Endereço: Alceu Antônio Pizzato	nº.: 71	Bairro: Conj. Harry A. Costa
Cidade: Naviraí-MS	CEP: 79950-000	Estado: MS
Telefone: (67)99852-7060	Fax:	
e-mail:		
Responsável: Caribel Odilon Carvalho		
CPF: 404.994.561-49	RG: 393.366 SEJUSP/MS	
Endereço: Naviraí-MS		


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	28271	SERVIÇO DE SOM, VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, DE CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS.	CARIBEL SONORIZAÇÃO	HR	2.230,00	71,0000	158.330,00
VALOR TOTAL R\$								158.330,00

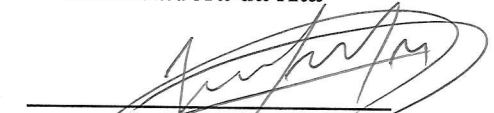
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

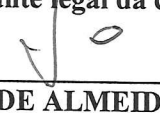
NAVIRAÍ - MS, 20 10 9 /2023.

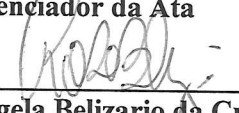

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021
(Representante legal da contratante)



Marlete Florian Rabello
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 7718-6
Gerenciadora da Ata

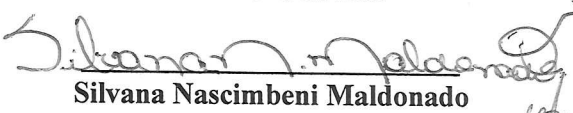

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
(Representante legal da contratante)


Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021
(Representante legal da contratante)


Rosângela Belizario da Cruz
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata

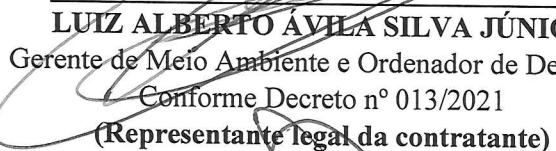

LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
(Representante legal da contratante)


Silvana Nascimbeni Maldonado
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8775-0
Gerenciadora da Ata



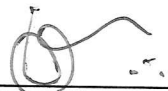
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03:155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023.

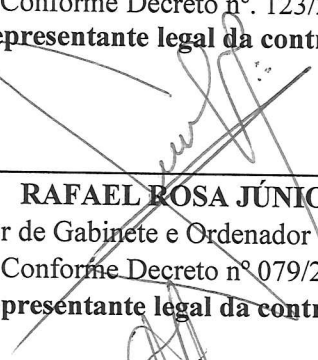


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
(Representante legal da contratante)

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023
(Representante legal da contratante)

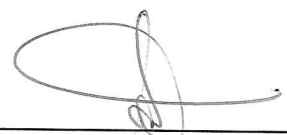


MÁRCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
(Representante legal da contratante)

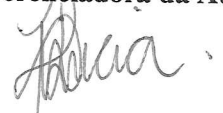


RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023
(Representante legal da contratante)

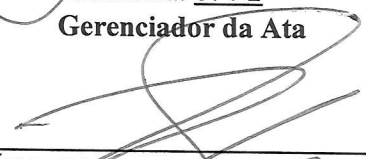
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
(Representante legal da contratante)




Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata




Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciador da Ata



Élide Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata



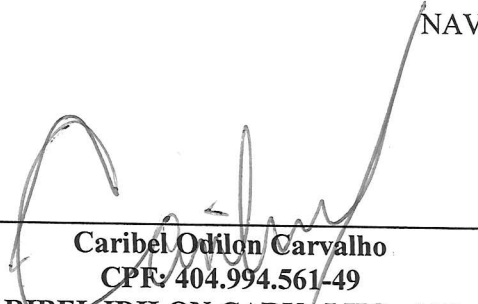
Rafaela Parcio Martins Ribeiro
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 10 / 2023.



Caribel Odilon Carvalho
CPF: 404.994.561-49
CARIBEL IDILON CARVALHO - ME
CNPJ: 12.757.300/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2023.

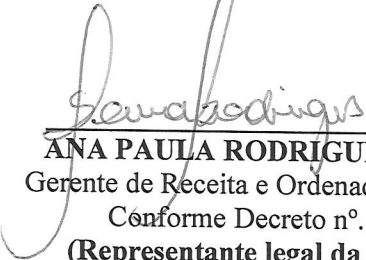
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 083/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M N BRITO DE OLIVERIRA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 084/2023 – Processo n°. 218/2023.


Nome da Empresa: M N BRITO DE OLIVERIRA - ME		
CNPJ: 33.736.403/0001-52	Insc. Estadual: Isento	
Endereço: Rua Isaias Antônio Pereira	n°.: 603	Bairro: Jardim Progresso
Cidade: Naviraí	CEP: 79.950-000	Estado: MS
Telefone: (67) 99644-2875	Fax:	
e-mail: carlosgoldsom@gmail.com		
Responsável: Meri Nascimbeni Brito de Oliveira		
CPF: 436.990.651-20	RG: 079.508 SSP/MT	
Endereço: Naviraí-MS		

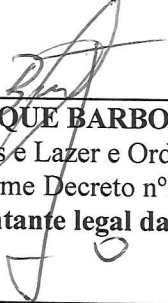
LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	MN SOM E IMAGENS	SRV	450,00	900,0000	405.000,00
1	2	26916	SERVIÇO DE FILMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MN SOM E IMAGENS	SRV	20,00	1.090,0000	21.800,00
VALOR TOTAL R\$								426.800,00

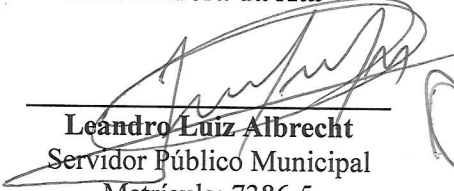
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 20 10 2023.

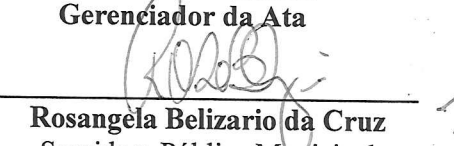

ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 002/2021
(Representante legal da contratante)

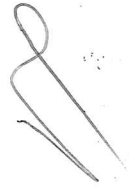

Marlete Florian Rabello
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 7718-6
Gerenciadora da Ata

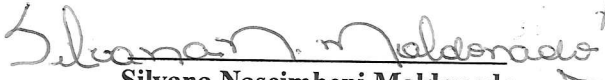

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. De Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 004/2021
(Representante legal da contratante)


Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público Municipal
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata


EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto n°. 005/2021
(Representante legal da contratante)


Rosângela Belizario da Cruz
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2252-7
Gerenciadora da Ata

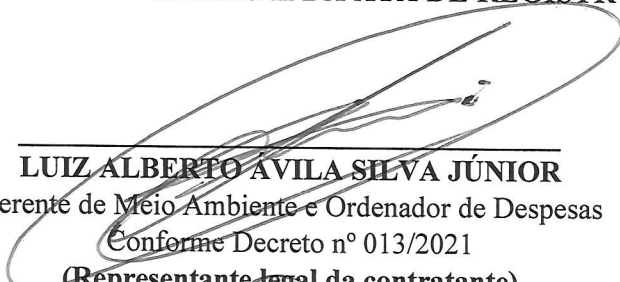

LUCINEIA P. GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assist. Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021
(Representante legal da contratante)


Silvana Nascimbeni Maldonado
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8775-0
Gerenciadora da Ata




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023.



LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021
(Representante legal da contratante)


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023
(Representante legal da contratante)



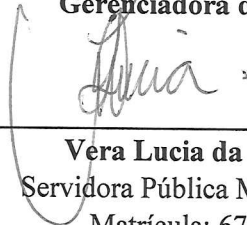
MÁRCIO GREI A. VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
(Representante legal da contratante)

RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023
(Representante legal da contratante)

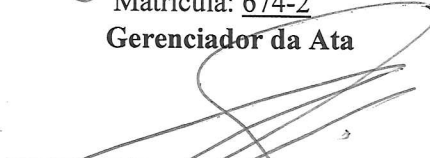
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
(Representante legal da contratante)




Sueli Aparecida Faust da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3516-5
Gerenciadora da Ata




Vera Lucia da Silva
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 674-2
Gerenciadora da Ata



Elida Mara Santos Andrade
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8172-8
Gerenciadora da Ata



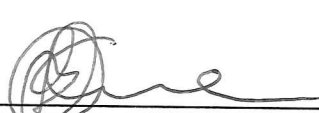
Rafaela Parcio Martins Ribeiro
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 2938-6
Gerenciadora da Ata



Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
Servidor Público Municipal
Matrícula: 8129-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25/09/2023.



Meiri Nascimbeni Brito de Oliveira
CPF: 436.990.651-20
M N BRITO DE OLIVERIRA - ME
CNPJ: 33.736.403/0001-52

Educação, Sr^a. Tatiane Maria da Silva Morch, e **EDNA ALEXANDRE DA COSTA**.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 494/2023 firmado entre as partes em 01 de março de 2023, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023**

PROCESSO Nº **240 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **096 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS COM APARELHO DE COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 006/2023**. Empresa Vencedora: **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA** com os itens 001, 002 e 003 totalizando o valor de **R\$ 302.000,00** (trezentos e dois mil reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **084 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

PROCESSO Nº 0218/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (BAIXA POTÊNCIA), SOM VOLANTE E FILMAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 312/2023.. Empresas Vencedoras: CARIBEL ODILON CARVALHO - MEI com o item 003; M N BRITO DE OLIVEIRA com os itens 001, 002. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **083/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 25 de setembro de 2023.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023**

PROCESSO Nº **263 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **106 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEN DRIVE E CARTÃO DE MEMÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2023**. Empresa Vencedora: **IMPÉRIO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA** com os itens 001 e 002 totalizando o valor de **R\$ 1.096,30** (um mil e noventa e seis reais e trinta centavos) e **MARBA COMERCIAL LTDA** com item 003 totalizando o valor de **R\$ 1.271,00** (um mil duzentos e setenta e um reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **085 /2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2023**